

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.969, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

Autoriza o Poder Executivo a isentar um Pôsto Médico na sede do município de Baião.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar na sede do município e comarca de Baião, um Pôsto Médico.

Art. 2º - O Pôsto Médico funcionará em prédio que a Prefeitura local colocará à disposição do Estado, até que este possa construir a sede dessa repartição pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da Tabela destinada à Secretaria de Estado de Saúde Pública - distritos sanitários do interior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.225, DE 30/12/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ